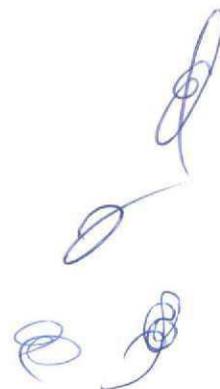


## ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), representada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha - MG, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS em MUZAMBINHO/MG, para fins de promoção do projeto denominado Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF).

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, órgão do Ministério da Economia, doravante denominada RFB, CNPJ nº 00.394.460/0102-95, representada pela **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA**, doravante denominada **DRF/VAR**, situada à Av. Rui Barbosa, nº 10 – Centro, neste ato representada por seu Delegado, o Senhor Eduardo Antônio Costa, portador da Carteira de Identidade **MS 375 375 5317/MG** e do CPF nº **763.787.136-34**, e a, doravante denominado **IFSULDEMINAS em MUZAMBINHO** CNPJ nº 10.648.539/0002-96, com sede : Estrada de Muzambinho, km 35, Bairro: Morro Preto - CEP 37890-000, Caixa Postal: nº 02, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Senhor Renato Aparecido de Souza, portador da Carteira de Identidade **MS 375 375 5317/MG** resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições que se seguem.



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para promover atividades de educação fiscal por meio do Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF), atividade de extensão do IFSULDEMINAS em MUZAMBINHO com vistas a proporcionar:

- I – conhecimento acerca da função econômica e social dos tributos, bem assim sobre direitos e deveres associados à tributação - em especial sobre as obrigações tributárias -, por meio de discussões, palestras, grupos de estudo, treinamentos e visitas guiadas à RFB;
- II – qualificação para o futuro exercício profissional por meio de vivência prática que proporcione a aplicação do aprendizado teórico; e
- III - orientação contábil e fiscal, pelos estudantes universitários, a pessoas físicas de baixa renda, microempresas, microempreendedores individuais e a entidades sem fins lucrativos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

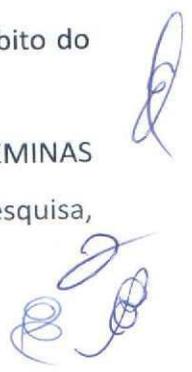
Com vistas à realização dos objetivos deste Acordo de Cooperação, os partícipes assumem os seguintes compromissos:

I - incumbe à DRF/ VAR:

- a) prestar assistência técnico-tributária na implantação, execução e acompanhamento do NAF junto ao IFSULDEMINAS em MUZAMBINHO;
- b) auxiliar na capacitação dos estudantes em temas tributários e aduaneiros;
- c) designar um servidor que terá a função de coordenar o projeto NAF no âmbito da RFB;

II - incumbe ao IFSULDEMINAS em MUZAMBINHO a convocar e garantir a participação dos alunos que integram o NAF nas capacitações promovidas pela RFB que versem sobre obrigações tributárias e aduaneiras;

- b) disponibilizar espaço físico e equipamentos para instalação do NAF;
- c) certificar os eventos de capacitação;
- d) designar um professor, ou coordenador, para supervisionar o NAF no âmbito do IFSULDEMINAS em MUZAMBINHO e
- e) incorporar o NAF aos projetos educacionais implementados pelo IFSULDEMINAS em MUZAMBINHO, em especial aos programas e projetos de graduação e pesquisa,



bem assim promover a sua difusão.

**Parágrafo primeiro** – Eventual material publicitário relativo ao NAF deverá ser submetido à apreciação da DRF/VAR e só poderá ser divulgado por qualquer meio, bem assim veiculado em mídia de qualquer natureza, se previamente aprovado pela DRF/VAR.

**Parágrafo segundo** - Os partícipes se comprometem a definir, conjuntamente, as formas mais adequadas de divulgação do NAF.

**Parágrafo terceiro** – Os partícipes convencionam que a utilização de suas respectivas marcas institucionais, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer por um dos partícipes com a prévia e expressa autorização do outro.

**Parágrafo quarto** – Fica vedada a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem assim de dirigentes ou colaboradores, a qualquer título, do IFSULDEMINAS em MUZAMBINHO ou de qualquer outra entidade ou empresa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

As iniciativas de cooperação decorrentes deste Acordo, que eventualmente requeiram formalização, terão suas linhas básicas e atividades especificadas e implementadas por meio de protocolos de execução, a serem firmados entre a DRF/VAR e o IFSULDEMINAS em MUZAMBINHO

### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO**

Cada partícipe designará, por meio de ofício dirigido ao outro, pelo menos um representante para a execução e o acompanhamento das atividades necessárias à realização do objeto deste Acordo de Cooperação, nos limites das obrigações assumidas na cláusula segunda.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente instrumento tem caráter não oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes.

Parágrafo único - Cada partícipe arcará com o custeio da participação de seus representantes em cursos, fóruns, seminários, reuniões e outras atividades necessárias ao planejamento e à execução das ações decorrentes deste Acordo de Cooperação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Notificações, comunicações e avisos inerentes a este Acordo de Cooperação deverão ser formalizados por escrito.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA**

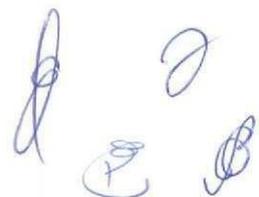
O presente Acordo de Cooperação terá eficácia a partir da assinatura e vigorará por prazo de 5 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESILIÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado por consenso, por meio de termo aditivo, bem assim denunciado, em razão de descumprimento das obrigações pactuadas, ou ainda resilido, por conveniência administrativa, por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem que disso resulte ao outro partícipe o direito a reclamação ou a indenização pecuniária e ficando os acordantes responsáveis somente pelas obrigações referentes ao tempo em que participaram do acordo, sem prejuízo das atividades que estiverem em desenvolvimento.

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A DRF/VAR providenciará a publicação deste Acordo de Cooperação, em extrato, no Diário Oficial da União.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS, DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS

Os casos omissos e eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Acordo de Cooperação, que não puderem ser dirimidas de comum acordo pelos partícipes, serão submetidas ao Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais.

E por estarem de acordo os partícipes, firmam o presente Acordo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Varginha, 06 de setembro de 2022.



EDUARDO ANTÔNIO COSTA

Delegado da Receita Federal do Brasil em Varginha



RENATO APARECIDO DE SOUZA

Diretor Geral do IFSULDEMINAS em Muzambinho

Testemunhas:

1) Nome: Roselei Eleotério

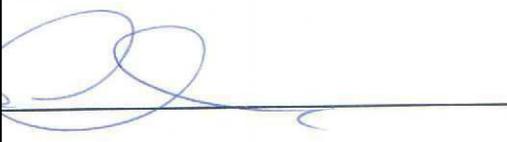
[Redacted]

Assinatura: \_\_\_\_\_



2) Nome: Pâmela Hélia de Oliveira

[Redacted]



# Documento Digitalizado Restrito

## ACT - NAF MUZAMBINHO

**Assunto:** ACT - NAF MUZAMBINHO  
**Assinado por:** Pamela Oliveira  
**Tipo do Documento:** Termo de Cooperação Técnica  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Restrito  
**Hipótese Legal:** Lei nº 12527 de 18/11/2011. Cap. II, art. 6º (Lei nº 12527, de 18 de novembro de 2011. Cap.II- Do acesso às informações e da Divulgação, art.6º- Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: III - proteção da informação sigilos)  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Pamela Helia de Oliveira, COORDENADOR - FG2 - IFSULDEMINAS - GAB, em 09/09/2022 09:12:20.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/09/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 318258

**Código de Autenticação:** 8ab460ab69

